



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0037

LEI Nº 233/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NAS RUBRICAS
QUE ESPECIFICA

O povo do Município de Araporã, por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), distribuídos
da forma abaixo, as seguintes rubricas orçamentárias;

I - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

a) Manutenção do Setor de Planejamento Urbano

- 03.07.10.58.323.2047.3120 - material de consumo R\$ 20.000,00
- 03.07.10.58.323.2047.3132 - outros serviços e encargos R\$ 20.000,00

b) Obras Diversas

- 03.07.10.58.323.1045.4110 - obras e instalações.....R\$ 60.000,00

c) Construção e Recuperação de Estradas Vicinais

- 03.07.16.88.534.1046.4110 - obras e instalações R\$ 30.000,00

II - Departamento Municipal de Administração

- Manutenção do Setor de Pessoal

- 03.02.03.07.021.2012.3113 - obrigação patronal R\$ 150.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

III - Departamento Municipal de Educação e Cultura**a) Manutenção do Departamento de Educação**

- 03.04.08.07.021.2019.3111 - pessoal civil.....R\$ 30.000,00

b) Manutenção do Setor de Creche

- 03.04.08.41.185.2020.3120 - material de consumo R\$ 30.000,00

c) Manutenção do Pré Escolar Municipal

- 03.04.08.41.190.2021.3111 - pessoal civil R\$ 30.000,00

d) Construção da Unidade Pré Escolar

- 03.04.08.41.190.1017.4110 - Obras e Instalações R\$ 80.000,00

e) Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

- 03.04.08.42.188.2026.3120 - material de consumo R\$ 10.000,00

IV - Departamento Municipal de Serviços Fazendários**Manutenção do Setor de Tesouraria**

-03.03.08.032.2016.3266 - encargos da dívida contratada R\$ 100.000,00

V - Departamento Municipal de Saúde**a) Manutenção do Hospital João Paulo II**

03.06.13.75.428.2084.3132 - outros serviços e encargos R\$ 60.000,00

b) Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente

03.06.13.75.430.1035.4110 - equipamentos e mat. permanente R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a anulação parcial de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0099

I - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- a) Construção do Terminal Rodoviário
 - 03.07.16.88.532.1055.4110 - obras e instalações.....R\$ 70.000,00
- b) Construção de Moradia População Baixa Renda
 - 03.07.10.57.316.1043.4110 - obras e instalações.....R\$ 60.000,00
- c) Construção de praças, parques e jardins
 - 03.07.10.60.328.1054.4110 - obras e instalações.....R\$ 80.000,00

II - Departamento Municipal de Administração

- Manutenção do Setor de Pessoal
 - 03.02.03.07.021.2012.3132 - outros serviços e encargos.....R\$ 60.000,00

III - Departamento Municipal de Serviços Fazendários

- Manutenção do Setor de Tesouraria
 - 03.03.08.032.2016.3261 - juros da dívida contratada.....R\$ 100.000,00

IV - Departamento Municipal de Educação e Cultura

- a) Contribuição Fundação Educacional de Araporã
 - 03.04.08.42.188.2070.3211 - contr. para despesa capital R\$ 130.000,00
- b) Transferência para Fundação Educacional de Araporã
 - 03.04.08.49.252.2032.3211 - contr. para despesa capital R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

-- - 010⁴0

V - Departamento Municipal de Trabalho e Ação Social

- Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social

03.10.15.81.486.1080.4313 - contribuições a fundos R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 14 de agosto de 1997.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal